

Assunto a cargo de: DCV

Min./Dact.: D/DG

Ofício nº: **373/17**

Data: **24-07-2017**

Aos Exmos. Senhores Drs. da
Comissão Parlamentar de
Trabalho e Segurança Social
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

10ctss@ar.parlamento.pt

Assunto: **Projecto de Lei n.º 505/XIII**

Exmos. Senhores,

Relativamente ao Projecto de Lei referido *supra*, o SITAVA vem manifestar o seu total acordo relativamente à proposta de alteração promovida pelo Grupo Parlamentar do PCP.

Efectivamente, têm sido profícuas as queixas dos trabalhadores, desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 237/2007, no sentido de denunciarem o aproveitamento que as entidades patronais fazem, tentando, e por vezes conseguindo, subtrair e reduzir descansos compensatórios nas situações em que os motoristas, no decurso da sua prestação de trabalho suplementar, integram o designado “tempo de disponibilidade”.

O SITAVA sempre considerou que o “tempo de disponibilidade”, constitui um período durante o qual o trabalhador está ao serviço, por conta da entidade patronal, devendo esse período ser contabilizado como tempo de trabalho efectivo, para todos os efeitos, incluindo o do cálculo e atribuição do descanso compensatório por prestação de trabalho suplementar.

São também conhecidas as reivindicações das entidades patronais do sector, no sentido de não incluírem este tempo de disponibilidade no “tempo de serviço efectivo”, medida a que o SITAVA sempre se opôs com veemência.

Tendo em conta o exposto e, pela clarificação que introduz num regime jurídico que, como refere a exposição de motivos, tem provocado uma actividade jurisprudencial nem sempre uniforme no sentido da defesa dos direitos dos trabalhadores, o SITAVA, uma vez mais, aproveita para aplaudir o projecto de lei aqui em análise.

Data

Lisboa, 24 de julho de 2017

Assinatura



José Sousa

(Secretário-Geral)